

RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2026

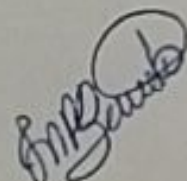
De 16 de setembro de 2026.

Súmula: "Aprova o 2º Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) para o Exercício de 2026, estabelece prazo para entrega de projetos e planos de trabalho e convoca o Fórum Eletivo da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ARCEBURGO/MG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e as Leis Municipais nº 1.279/2002 e nº 1.676/2013; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão competente para formular a política municipal, fixar os critérios de utilização e deliberar privativamente sobre a destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), nos termos do art. 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a apresentação formal do extrato bancário da conta corrente nº 13.561-5, Agência nº 4033-9, do Banco do Brasil, de titularidade do FIA (CNPJ nº 24.505.199/0001-78), atestando a existência do saldo financeiro disponível de R\$



47.578,74 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para a apresentação dos planos de trabalho e projetos da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos, bem como assegurar a continuidade da representação paritária da sociedade civil organizada para a composição do colegiado no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026, registrada na respectiva Ata;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na íntegra, o 2º Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) para o Exercício de 2026, no montante global de R\$ 47.578,74 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), estruturado na seguinte programação da despesa:

Aplicação do FIA	Valor Orçado	Responsáveis / Recursos DOCX
Material de Distribuição Gratuita	R\$ 200,00	CMDCA / FIA
Capacitações do Conselho Tutelar e Conselho de Direito	R\$ 4.800,00	CMDCA / FIA
Termos de Fomento ou Termos de Colaboração (Projetos/OSCs) -	R\$ 27.578,74	CMDCA / FIA

Handwritten signature

Aplicação do FIA	Valor Orçado	Responsáveis / Recursos DOCX
Projeto Lumine Fase II.		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Pessoa Física	R\$ 2.000,00	CMDCA / FIA
Despesas de Capital / Material Permanente (Projeto Sala de Apoio Psicossocial no CT).	R\$ 13.000,00	CMDCA / FIA
Subtotal de Execução Planejada	R\$ 47.000,00	CMDCA / FIA
Reserva de Contingência	R\$ 578,74	CMDCA / FIA
TOTAL (Valor Orçado + Reserva de Contingência)	R\$ 47.578,74	CMDCA / FIA

Art. 2º Fixar o prazo limite improrrogável até o dia **07 de outubro de 2026** para que a Gestora Municipal do SUAS, o colegiado do Conselho Tutelar e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) protocolem junto ao CMDCA seus respectivos Planos de Trabalho e Projetos técnicos, possibilitando a análise técnica e a deliberação plenária sobre a celebração das parcerias e a liberação dos recursos do Fundo.

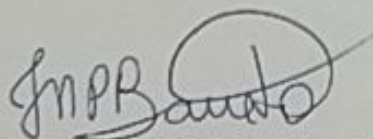
Art. 3º Convocar a realização do **Fórum Eletivo para a Escolha dos Representantes da Sociedade Civil** que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Arceburgo/MG para o **biênio 2026/2028**, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2026**, às **10h00min**, na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à Rua Nicolau Jacob, nº 165, Bairro Jardim Centenário.

[Assinatura]

Parágrafo único. Considerando que as instituições com inscrição ativa e registro regular perante o CMDCA são a **ARCEARTE** e o **Instituto CORY de Educação e Cultura**, ficam as referidas entidades convocadas a apresentar formalmente as indicações de seus membros titulares e suplentes para posterior homologação e nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais do Município de Arceburgo/MG, revogadas as disposições em contrário.

Arceburgo - MG, 16 de setembro de 2026.



IONE MAGRI PEIXOTO BARRETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA - Arceburgo/MG